



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 145/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
2. No caso específico da cidade de Lisboa a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às freguesias de Lisboa acrescidas atribuições, passando as mesmas a ter a seguinte competência própria, de acordo com a alínea d) do seu artigo 12.º: *assegurar a limpeza das vias e espaços públicos*;
3. Neste âmbito se torna necessário que a Freguesia de Alvalade, elevando o nível de serviço prestado, assegure a eliminação da vegetação infestante que emerge espontaneamente em arruamentos, vias de comunicação e demais espaços públicos da freguesia, respeitando as normas aplicáveis, bem como as boas práticas recomendadas para o efeito;
4. O controlo eficaz desta vegetação infestante apenas se consegue pela conjugação de meios mecânicos e não mecânicos, havendo evidência de que a utilização simples de meios mecânicos tem fracos resultados;
5. A escolha de meios não mecânicos está limitada pela lista de produtos fitofarmacêuticos aprovados pela Direção Geral de Agricultura e Veterinária (DGAV) e pela Comissão Europeia;
6. Há uma tónica especial quanto às preocupações ambientais na escolha de recursos para o exercício das atividades de limpeza urbana, o que torna evidente que,

havendo disponibilidade de produtos de base biológica, a escolha deve recair sobre os mesmos;

7. O processo de autorização, pela DGAV, para aplicação de produtos fitofarmacêuticos por parte da Junta de Freguesia está em curso, mas não se prevê que aquela entidade venha a finalizá-lo em tempo útil;
8. Assim, torna-se essencial reforçar a atividade da Junta de Freguesia mediante a aquisição de um serviço de aplicação de produtos fitofarmacêuticos com uma mistura de herbicida residual e produto de contacto de base biológica para se proceder à eliminação de plantas infestantes de forma especializada;
9. Atento o valor contratualizado e o tipo de serviços a prestar, a Junta de Freguesia de Alvalade pretende lançar um procedimento contratual por consulta prévia com convite a seis entidades, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do CCP, porquanto o preço base de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) tem cobertura legal na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
10. A convite à apresentação de propostas será endereçado às seguintes entidades:
  - a) Pestox;
  - b) Meristema;
  - c) Suma;
  - d) Hidurbe Serviços S.A;
  - e) Fitosistema;
  - f) Luságua.
11. O Presidente da Junta da Freguesia de Alvalade, através do seu substituto legal, emitiu parecer prévio vinculativo favorável à aquisição de serviços para aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos, na modalidade de tarefa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, n.ºs n.ºs 7 e 8 do artigo 68.º do OE2020, na medida em que se trata de adquirir a prestação de trabalho não subordinado e marcadamente delimitado no tempo, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, tendo sido emitida, para o efeito, declaração de cabimento orçamental (*vide* documento em anexo), não se verificando qualquer outro impedimento, mormente orçamental, à sua celebração.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de Serviços para aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos” – Processo n.º 21/CPR/JFA/2020” – nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base total de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros), acrescido de IVA, à taxa em vigor, se for legalmente devido, com cabimento na orgânica 07.00.00, económica 02.02.03.24.00, do Orçamento em vigor (conforme cabimento e mapa de fundos disponíveis em anexo);
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente o lançamento do procedimento pré-contratual por consulta prévia, com convite a quatro entidades, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento em anexo à presente proposta, em conformidade com a alínea b), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Concurso, com a seguinte constituição:
  - a) Presidente: Sara Magalhães;
  - b) 1ª Vogal Efetiva: Luísa Marques da Silva;
  - c) 2º Vogal Efetivo: Joana Vilela;
  - d) 1ª Vogal Suplente: Pedro Nunes;
  - e) e 2º Vogal Suplente: Daniel Rodriguesdevendo o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituído pela 1ª Vogal Efetiva;
6. Delegar no Júri do Concurso a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;



7. O convite à apresentação de propostas, a realizar nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 112.º do CCP, às seguintes entidades:

- a) **Pestox – Controle e defesa do Meio Ambiente, Lda.**, NIPC 501 386 050, com sede na Pr. Rainha Santa, S/L, 1600-687 Lisboa, Endereço de correio eletrónico: [pestoxsede@pestox.pt](mailto:pestoxsede@pestox.pt);
- b) **Meristema S.A.**, NIPC 513 395 024, com sede na Av. Da República, nº 6, 7º Esq., 1050-191 Lisboa, Endereço de correio eletrónico: [geral@meristema.pt](mailto:geral@meristema.pt);
- c) **Suma – Serviços Humanos e Meio Ambiente, S.A.**, NIPC 503 210 560, com sede na Rua Mário Dionísio nº 2, 2799-557 Linda-a-Velha;
- d) **Hidurbe Serviços S.A.**, NIPC 500 361 193, com sede na Rua Padre António, nº 232, Fracção AA, Sala 5.3, 4470-136 Maia, Endereço de correio eletrónico: [hidurbe@hidurbe.pt](mailto:hidurbe@hidurbe.pt);
- e) **Fitossistema – Produtos, Serviços e Maquinaria para Agricultura e Espaços Verdes, Lda.**, NIPC 505 098 288, com sede na Rua do Campo, nº 16, 2710-476 Sintra; Endereço de correio eletrónico: [fitossistema@fitossistema.com](mailto:fitossistema@fitossistema.com);
- f) **Luságua – Serviços Ambientais, S.A.**, NIPC 507738950, com sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, N.º 33, 1º Andar, Letra A 1800-255 Lisboa; Endereço de correio eletrónico: [geral@lusagua.pt](mailto:geral@lusagua.pt);

A designação do Encarregado Geral Operacional Daniel Rodrigues, como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 29 de maio de 2020.

O Vogal,



Mário Branco